



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
DIRETORIA DE OPERAÇÕES

PORTARIA DIOP/PRF Nº 104, DE 26 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a restrição do trânsito de Veículos e Combinações de Veículos excedentes em peso e ou dimensões aos limites máximos estabelecidos pela Resolução nº 882/2021 do Conselho Nacional de Trânsito e suas alterações, passíveis ou não da concessão de Autorização Especial de Trânsito - AET ou Autorização Específica - AE, em rodovias federais nos períodos dos feriados do ano de 2024.

O DIRETOR DE OPERAÇÕES DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 11.348, de 1º de janeiro de 2023, publicado na Seção 1 - Edição Especial, página 197, de 1º de janeiro de 2023, do Diário Oficial da União; e observado o constante no bojo do processo nº 08650.000056/2024-05,

RESOLVE:

Art. 1º Proibir, na forma dos Anexos à presente Portaria, o trânsito de Veículos ou Combinações de Veículos, passíveis ou não de Autorização Especial de Trânsito (AET) ou Autorização Específica (AE), cujo peso ou dimensão exceda qualquer um dos seguintes limites regulamentares:

- I - Largura máxima: 2,60 metros;
- II - Altura máxima: 4,40 metros;
- III - Comprimento total de 19,80 metros;
- IV - Peso Bruto Total Combinado (PBTC) para veículos ou combinações de veículos: 58,5 toneladas.

§ 1º A restrição abrange o trânsito de Combinações de Veículos de Carga (CVC), Combinações de Transporte de Veículos (CTV) e Combinações de Transporte de Veículos e Cargas Paletizadas (CTVP), ainda que autorizadas a circular por meio de Autorização Especial de Trânsito (AET) ou Autorização Específica (AE).

§ 2º A restrição abrangerá **apenas os trechos rodoviários de pista simples, exceto o trecho compreendido entre o km 283 e 286 da BR-050, em Catalão/GO.**

§ 3º Nos Estados do Acre, Amazonas, Amapá, Pará e Roraima não haverá restrições de circulação.

§4º No Estado de Rondônia somente haverá a restrição de circulação no período da Operação Fim de Ano.

Art. 2º O descumprimento desta Portaria constitui infração de trânsito (Código 574-61), prevista no artigo 187, inciso I, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro.

Parágrafo único. O veículo autuado estará liberado para circulação quando do término do horário da restrição.

Art. 3º Os Superintendentes, enquanto Autoridades de Trânsito nas respectivas Unidades da Federação, poderão, com fundamentos fáticos e técnicos, solicitar alterações na presente Portaria junto à Diretoria de Operações, com antecedência mínima de 20 dias.

Art. 4º Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria de Operações, com subsídios fáticos e técnicos dos Superintendentes.

Art. 5º Revoga-se a PORTARIA DIOP/PRF Nº 40, DE 12 DE MARÇO DE 2024 (SEI 54859767).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor em 1º de julho de 2024.

MARCUS VINICIUS SILVA DE ALMEIDA

ANEXO I À PORTARIA DIOP/PRF Nº 104, DE 26 DE JUNHO DE 2024

OPERAÇÃO	DATA	DIA	HORÁRIO DA RESTRIÇÃO
CARNAVAL	09/02/2024	sexta-feira	16:00 às 22:00
	10/02/2024	sábado	06:00 às 12:00
	13/02/2024	terça-feira	16:00 às 22:00
	14/02/2024	quarta-feira	06:00 às 12:00
SEMANA SANTA	28/03/2024	quinta-feira	16:00 às 22:00
	29/03/2024	sexta-feira	06:00 às 12:00
	31/03/2024	domingo	16:00 às 22:00
CORPUS CHRISTI	29/05/2024	quarta-feira	16:00 às 22:00
	30/05/2024	quinta-feira	06:00 às 12:00
	02/06/2024	domingo	16:00 às 22:00
PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA	14/11/2024	quinta-feira	16:00 às 22:00
	15/11/2024	sexta-feira	06:00 às 12:00
	17/11/2024	domingo	16:00 às 22:00
FIM DE ANO	24/12/2024	terça-feira	16:00 às 22:00
	25/12/2024	quarta-feira	16:00 às 22:00
	31/12/2024	terça-feira	16:00 às 22:00
	01/01/2025	quarta-feira	16:00 às 22:00

RESTRIÇÃO APLICÁVEL APENAS AOS ESTADOS DA BAHIA, CEARÁ, PARAÍBA, PERNAMBUCO E RIO GRANDE DO NORTE

FESTEJOS JUNINOS	21/06/2024	sexta-feira	16:00 às 22:00
	22/06/2024	sábado	06:00 às 12:00
	24/06/2024	segunda-feira	16:00 às 22:00

RESTRIÇÃO APLICÁVEL APENAS AO ESTADO DE SÃO PAULO			
	DATA	BR	KM
NOSSA SENHORA APARECIDA	04/10/2024 a 13/10/2024	116	0 a 195
	07/10/2024 a 10/10/2024	116	195 a 231
	04/10/2024 a 13/10/2024	459	0 a 32
	04/10/2024 a 13/10/2024	488	0 a 5

PRF

Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS SILVA DE ALMEIDA, Diretor(a) de Operações**, em 26/06/2024, às 19:16, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **57512076** e o código CRC **BB4955AD**.



Processo nº 08650.000056/2024-05



SEI nº 57512076